

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO – CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/DEMOLIÇÃO

-----Desconhecendo-se o paradeiro do proprietário do imóvel sito na Rua de Santa Marta n.º 15, na povoação de Cubos, União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, neste concelho de Mangualde, **notifica-se o proprietário** nos termos do disposto na *al. d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo*, pelo presente edital, que:

-----Por despacho de 11/04/2018, proferido pelo Exmº Senhor Vice-Presidente da Câmara, foi realizada uma vistoria no dia 19/04/2018 ao imóvel supra-descrito, tendo-se constatado, de acordo com o teor do auto de vistoria, constante do processo nº 43/2017/12, pendente nesta Câmara Municipal, o seguinte:-----

-----Trata-se de um edifício em ruínas, que, embora não sendo possível aceder ao seu interior, por ausência e desconhecimento do paradeiro do proprietário e estar fechada a porta de entrada no momento da vistoria, é possível verificar que a cobertura ruiu, bem como a respetiva estrutura, existindo também elementos soltos e em risco de queda para a via pública, nomeadamente vidros e elementos das portadas exteriores dos vãos. Verifica-se também que, devido à ausência da cobertura, há exposição à intempérie das paredes, nomeadamente da parede confinante com o queixoso, sendo possível que existam de facto problemas de humidade na sua casa. -----

-----Assim, entende-se como necessária à garantia da salubridade e segurança a realização dos seguintes trabalhos: -----

-----Deverão ser retirados do interior do edifício os elementos caídos e todo o entulho existente, verificando que não sejam retirados elementos estruturais que estejam ainda a funcionar como travamento das paredes de granito; -----

-----Deverá proceder-se à consolidação das paredes de granito, nomeadamente através da selagem dos topos e zonas confinantes com outros edifícios, de modo a evitar a infiltração de humidade; -----

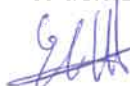
-----Deverão ser retirados os vidros e elementos das portadas dos vãos em risco de queda para a via pública; -----

-----Desta forma, somos de parecer **que deverá proceder-se à execução dos trabalhos de correção acima indicados, no prazo máximo de 30 dias.**-----

-----Em caso de incumprimento a Câmara Municipal poderá tomar a posse administrativa do imóvel e proceder à execução coerciva das obras, a expensas do proprietário, nos termos previstos nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, sem prejuízo da contraordenação prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º da mesma lei.-----

Mangualde, 27 de abril de 2018

O Vice-Presidente da Câmara



(Elísio Oliveira Duarte Fernandes)